



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 006 de 03 de janeiro de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIOS A ENTIDADES SOCIAIS

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios a entidades sociais para construção, melhoria e manutenção da Sociedade de Linha Fátima, da Sociedade Beneficente Hospital São José de Barão, da Sociedade da Linha De Conti e do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Maurício Cardoso de Linha Cairú.
- Art. 2º - Os valores dos auxílios são: para a Sociedade de Linha Fátima, Cz\$ 400.000,00; para a Sociedade Hospitalar, Cz\$ 200.000,00; para a Sociedade da Linha de Conti,.. Cz\$ 345.000,00 e para o CPM da Escola, Cz\$ 200.000,00, respectivamente.
- Art. 3º - Os auxílios decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica própria do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de janeiro de 1989.


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 1 / 1 / 1989

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO